



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110040.000974/2020-77

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 20/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA LINUS LOG LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ n.º 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, nomeada por ato da Governadora, publicada no DOE de 1º. de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, inscrita no RG n.º 291.768 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.284.904-06, e a empresa **LINUS LOG LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.409.775/0001-67 estabelecida na Av. Antoine de Saint Exupery, Nr 1353 – Bairro: Santa Catarina –Natal/RN CEP 59.066-430, neste ato representada pelo Sr. LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 037.724.414-75 e RG n.º 002.513.388 SSP/RN, celebram o presente Termo Aditivo instruído no Processo n.º 00110040.000974/2020-77 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato n.º 20/2018 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços de arquivologia para realizar o diagnóstico, organização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais disponibilização de espaço compatível com a necessidade atual do Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a cláusula Terceira, item 3.1 do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2018.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que serão contados a partir de **01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021**, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, com a seguinte Classificação Institucional Funcional Programática:

Projeto Atividade: 16102 04 122 5002 1337 133701

Descrição: Otimização da Informação de Processos Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA:**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e suas alterações posteriores que não conflitarem com o presente instrumento, formando aquele e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. Conforme parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Edinilson da Cunha Vilela, Usuário Externo**, em 13/07/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 13/07/2020, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6161844** e o código CRC **ACD3EC8F**.